



Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	

Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO
prefeituradejacuipe@gmail.com

MENSAGEM Nº _____/2013.

Jacuípe, 19 de novembro de 2013.

Exmo. Senhor Presidente,

É com alegria e satisfação que submeto a esta Egrégia Casa de Leis o aludido projeto de Lei que trata da equalização salarial do dos professores da rede municipal de ensino relativo ao seu piso salarial de 2012 quer a administração anterior deixou de pagar.

Imbuído do propósito de construir uma educação verdadeira voltada para qualidade do ensino não tenho medido esforços para atender as reivindicações da classe, portanto quero encerrar o ano fiscal de 2013, mesmo com as condições adversas, regularizando essa situação junto ao magistério municipal e esperando contar com o apoio dos diletos edis pela aprovação do aludido projeto de lei.

Cordiais Saudações,

MANOEL MARQUES JUNIOR
Prefeito



Câmara Municipal de Jacuípe	ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br		

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO
prefeituradejacuipe@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 493/2013/2013.

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO
PISO SALARIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS QUE EXERCEM
CARGO DE PROFESSOR R DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JACUIPE – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do piso salarial profissional dos servidores municipais que exercem o cargo de Professor integrantes do Magistério Público Municipal que terão as suas matrizes reajustadas em 1,87% (hum vírgula oitenta e sete por cento) a título de atualização salarial conforme tabelas 1 a 4, anexo desta Lei.

Art. 2º - Os valores dos vencimentos e salários dos servidores constarão de anotações procedidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.

Art. 3º - Para custeio das despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual – exercício 2013, com plena observância ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jacuípe (AL), 19 de novembro de 2013.

MANOEL MARQUES JUNIOR
Prefeito